

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. In the center, there is a circular gear with a stylized fish or fish-like shape inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.284 / 2008

DE 22 / 02 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Peres

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

07 ABR 2008 17.00 Hra.

Nº Protocolo 1514 / 2008

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.289, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concede abono aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA DE MARACANAÚ aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº. 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono será concedido a partir de 1º janeiro de 2008, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, vigorando até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2008.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 02/02/08

Emanuela Batista Lima

MAT. Nº 12444

Originária da Mensagem nº
006/2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO.

Procuradora Vera Andrade
SUA PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2008.

Concede abono aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).


Parágrafo único. O abono será concedido a partir de 1º janeiro de 2008, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, vigorando até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 19 de fevereiro de 2008.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 06/08 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.